



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO  
REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
COMPETÊNCIA DELEGADA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI  
Rua Mendes Leitão, 2835 - SOBRELOJA - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-150 - Fone:  
(41) 3382-4086 - E-mail: sjpfazenda@tjpr.jus.br

Processo: 0000334-51.2013.8.16.0036

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa

Valor da Causa: R\$329.566,75

Exequente(s): • UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (CPF/CNPJ): 00.394.460/0225-44)  
Marechal Deodoro, 555 7º andar - Centro - CURITIBA/PR

Executado(s): • R. ZENI PARTICIPAÇÕES LTDA (CPF/CNPJ): 04.416.325/0001-00)  
Rua João Maria Rocco, 32 - São Pedro - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP: 83.005-460

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E REGISTRO

O DOUTOR JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO, JUÍZ DE DIREITO DA SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS -PINHAIS - ESTADO  
DO PARANÁ

MANDA ao (à) Senhor (a) Oficial (a) de Justiça deste Juízo, acima nominado (a), que em cumprimento ao  
presente mandado, extraído dos autos acima descritos, de EXECUÇÃO FISCAL, que tramitam neste Juízo, se  
dirija nesta cidade e, ai sendo, proceda à:

I – PENHORA dos bens indicados nas matrículas anexas.

II – AVALIAÇÃO dos bens a serem penhorados;

III – INTIMAÇÃO do executado da penhora e avaliação bem como cientifique a parte devedora do prazo de 30  
(trinta) dias para oferecimento de embargos, contados da intimação da penhora;

IV – REGISTRO DA PENHORA no cartório de registros Públicos desta Comarca, se o bem for imóvel ou a ele  
equiparado, ou na repartição/órgão competente para emissão de certificado de registro, se for veículo ou outro  
bem sujeito a registro, valendo, para qualquer caso, este como mandado de registro, a quem os destinatários  
deverão dar cumprimento independentemente do pagamento de custas ou emolumentos (art 37 da LEF);

CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

DADO E PASSADO neste Foro Regional de São José dos Pinhais em 08 de Março de 2017. Eu, Emerson Martins  
de Souza, Técnico Judiciário, o digitei. Vai conferido e assinado pelo MM. Juiz de Direito.

JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO  
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVJ3 L7J3X LD34Q 3RC6B

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P46U3 27U5K QCFX4 ZTLDB

## PODER JUDICIÁRIO

### AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos sete (07) dias, do mês de abril, (04), do ano de 2017, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, eu, Joel dos Santos Barreto, Oficial de Justiça, deste Juízo abaixo assinado, com observância das formalidades legais, em cumprimento ao respeitável mandado, expedido por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda desta Comarca, extraído dos autos 0000334-51.2013.8.16.0036, requerido por UNIÃO – PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, contra: R ZENI PARTICIPAÇÕES LTDA., sendo aí EFETUEI A PENHORA, do bem indicado pelo Exequente, para a garantia da Ação e demais cominações legais até o final, sendo Penhorado o seguinte bem: Lote N, RESULTANTE DA Unificação dos Lotes 12-B e 13 da Quadra n]. 01, da Planta Vila Rocco II, quadro urbano desta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, MATRICULADO SOB O Nº. 51.467, do registro de Imóveis 2º Ofício de São José dos Pinhais. Efetuado a Penhora, depusitei o bem, em mãos do executado r Zeni Participações Ltda., na pessoa de seu representante legal, como Fiel Depositário, que se - sujeitou as penas da Lei, do que para constar, lavrei o presente auto de Penhora e Depósito, em duas vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça deste Juízo e pelo Fiel Depositário.

Joel dos Santos Barreto  
Oficial de Justiça



R Zeni Participações Ltda.  
Fiel Depositário



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao respeitável mandado retro, avalio os seguintes bens, pertencentes a R ZENI PARTICIPACOES LTDA, relativamente aos autos nº 0000334-51.20103.8.16.0036 de Execução Fiscal, proposta pela Uniao – Vara Competencia Delegada - -----

Lote de terreno situado no lugar Braga, o qual faz frente para a rua Joao Maria Rocco, numeral 32, , quadro urbano desta cidade, imovel Sede da executada, com a área de 756,00 m<sup>2</sup>, com os demais característicos, por R\$ **870.000,00** ( ). -----

Sobre o lote supra, consta, as seguintes edificações:

a) Uma construção em alvenaria, com dois pavimentos destinada a recepção, escritórios, sala de reuniões, abrigo, com forro em lage, esquadrias de alumínio, telhas metálicas, com aproximadamente 350,00 m<sup>2</sup>, por R\$ **525.000,00** ( ). -----

b) Uma construção em alvenaria, destinada a almoxarifado, com piso bruto, esquadrias em ferro, com aproximadamente 100,00 m<sup>2</sup>, por R\$ **120.000,00** ( ). -----

Perfaz a presente avaliação o total de R\$ **1.515.000,00** ( ). -----

Obs.:

Laudo elaborado através de médias aritméticas junto ao mercado respectivo, utilizando método comparativo, vistorias “*in loco*”, sites, além do convencimento pessoal.

Para constar lavrei o presente laudo de avaliação, que vai devidamente assinado.

*Joel dos Santos Barreto*  
Oficial de Justiça  
COR 304.415/70-04

Abril/2017

